

Convite à Apresentação de Proposta

Acordo-Quadro para fornecimento de refeições escolares_AQ_CPI_01/2021, Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local.

1 – Entidade adjudicante

1 - A entidade adjudicante é o Município de Tondela, Largo da República, 16 – 3461 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt

2 - O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro para fornecimento de refeições escolares_AQ_CPI_01/2021”, da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

2 – Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, em regime de substituição, datada de 14/07/2022.

3 – Procedimento de aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro para fornecimento de refeições escolares_AQ_CPI_01/2021” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

4 - Preço base

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, propõe-se que o preço base, enquanto montante máximo que o Município de Tondela se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, seja de **748.000,00€**, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

O preço base foi obtido a partir da consulta ao Acordo Quadro (AQ_CPI_01/2021) da CIM VDL.

5 - Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende do prévio registo do concorrente na plataforma eletrónica.
2. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo 7 do convite, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos dos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência prevista no número anterior.
5. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar, com exceção do Anexo III que deverá ser preenchido no formato Excel ou similar.

6 - Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os Interessados devem proceder à junção de documento oficial indicando o poder de

representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7 - Documentos da proposta

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Preenchimento do Anexo III com os preços máximos unitários, sem IVA, indicados até à segunda casa decimal, para a totalidade dos artigos e serviços que compõem o lote 1, respeitando os requisitos técnicos mínimos constantes do caderno de encargos e Anexos A e B;
- c) Certidão permanente da empresa
- d) Outros elementos que considere relevantes.

8- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

9 - Prestação de Caução

Nos termos do artigo 254.º do CCP, o fornecedor prestará uma caução no valor de 5%, destinada a garantir o preço contratual.

10- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

11 - Critério de Adjudicação

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

12 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- 1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

3. Registo Comercial de Beneficiário Efetivo (RCBE)

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias, dias úteis destinado ao seu suprimento.

13 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação. Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de bens aqui em causa.

Tondela, julho de 2022